

LEI Nº 4272

PUBLICADO

Edição 346

Página 13

Data 22/03/17

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **JORGE CONRADO HILGEMBERG FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 17.325.841/0001-71, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, da parte ideal de 2.532,04 m², sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR, com área total de 72.000,00 m², constante da matrícula nº 13.267 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

Art. 2º – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo o concessionário utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para **industrialização e comércio de mármore, granito, ardósia e outras pedras**.

Art. 3º – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

Art. 4º – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.



Art. 5º – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Art. 6º – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência do concessionário;
- III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

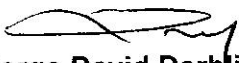
Art. 7º – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

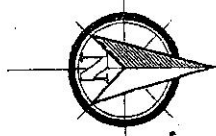
Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de março de 2017.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ANTA DE UM TERRENO URBANO LOCALIZADO A RUA Nº 07 DA PLANTA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL
VIRRO JARDIM AEROPORTO - IRATI/PR
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
REA 01: 2.532,04 m²

ESCALA 1:1000



RUA N.º 7

RUA N.º 5

Prefeitura Municipal de Irati
Mundus Novus Ind. e Com. de Móveis

46,70
68,17

01

Prefeitura Municipal de Irati
Zanette Filhos e CIA Ltda.

40,00

59,88

59,49

39,60

21,47

Prefeitura Municipal de Irati
Indústria do Vestuário Irati Ltda.

Dionísio R. Dinich
Arquiteto e Urbanista
CRL-PR 44982-2/D

Memorial Descritivo

De um lote de terreno urbano da quadra "F" da planta condomínio industrial Bairro Jardim Aeroporto, cidade de Irati/ Paraná.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati

Área Lote 01: 2.532,04 m²

Descrição

O imóvel em questão faz frente para a rua nº 07 e tem o seu ponto de início a 59,88 metros da esquina com a Rua nº 05.

Deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua nº 07 em 40,00 metros.

Deste ponto deflexiona à direita confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Irati Concessão de uso Mundus Novos Indústria e Comércio de Móveis e Prefeitura Municipal de Irati Concessão de uso Indústria do Vestuário Irati Ltda. em 68,17 metros.

Deste ponto deflexiona à direita confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Irati em 39,60 metros.

Deste ponto deflexiona à direita confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Irati Concessão de uso Zanette Filhos e CIA Ltda. em 59,49 metros chegando ao alinhamento predial da Rua nº 07, ponto de onde se fez início encerrando a presente descrição com área se 2.532,04 metros quadrados.

Diorgenes F. Ditrich
Arquiteto e Urbanista
CAU-PR-44982-2/D

MANOEL CEZAR LISBOA

2.º REGISTRADOR DESIGNADO

MATRÍCULA N.º 13267

RUBRICA

Lisboa

IMÓVEL: Terreno urbano situado no bairro "Jardim Aeroporto", Irati-Velho, - Condomínio Industrial -, nesta cidade, com frente para a Rua das Ameixeiras (antiga Rua nº01) e Rua nº07, denominado lote 02 da Planta de desmembramento, com a área de 5.000,00m², com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo firmados pelo arquiteto Diógenes Ferreira Ditrich, CREA/PR 27242-D, seguinte: "O imóvel é de formato irregular, faz frente para a Rua das Ameixeiras (antiga Rua nº01) em 45,00m, a direita de quem da Rua das Ameixeiras observa o imóvel, confronta com terras do Município de Irati em 110,74m. A esquerda de quem da Rua das Ameixeiras observa o imóvel, confronta com terras do Município de Irati em 116,50m. Aos fundos confronta com o alinhamento predial da Rua nº07 em linhas quebradas de 21,70m e 23,73m, encerrando a descrição com a área de 5.000,00m²." Títulos de Propriedade: (01). Lote "A-2.2" Área 252.525,70m². Escritura de 25.09.1986 do 1º Notário Público local. Doação do Aero Clube de Irati. R.01/6468, de 14.04.1987. 1º Desmembramento: Matrícula nº12435. 2º Desmembramento: Matrícula nº12621. (02). Lote s/denominação. Área 72.000,00m². Escritura de 25.09.1986 do 1º Notário Público local. Doação do Aero Clube de Irati. R.01/6482, de 30.04.1987. Matrícula nº6482. Fusão/Unificação de Áreas e Retificação Administrativa: Matrícula nº12855. 3º Desmembramento: Matrícula nº12856. 4º Desmembramento: Matrícula nº12923. Livro 2. R I deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na Rua Cel. Emílio Gomes nº22, no Paço Municipal "02 de Abril", inscrito no CNPJ/MF 75.654.574/0001-82. Dou fé. Irati, 14 de novembro de 2006. *Manoel Cezar Lisboa*. Manoel Cezar Lisboa, 2º Registrador Designado.

AV.01/13267 - Protocolo 28223, Lº1/C. Irati, 14 de novembro de 2006. Abertura de matrícula. Abre-se esta matrícula a requerimento do proprietário, face o desmembramento averbado na matrícula nº12923, assumindo o requerente, integralmente, toda responsabilidade pelo suprimento das omissões e especificação do imóvel, suas divisas, metragens, rumos e confrontações. Dou fé. Custas: Serv 60 VRC = R\$ 6,30. Irati, 14.11.2006. *Manoel Cezar Lisboa*. Manoel Cezar Lisboa, 2º Registrador Designado.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - IRATI (PR)

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente.

Dou fé. Irati (PR), 11 de fevereiro de 2015.

*Certidão R\$ 11,18

*Solo R\$ 3,20

*Total R\$ 14,38

Fernanda Aparecida Zeaginski Sandefelt - Escrivã Autorizada

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001

Selo digital nº YKXO - D4gCa 4Aang - zXKL1 - 8Fp7.

Protocolo: 21.004

MATRÍCULA N.º
13267

SEQUE NO VERSO